



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia
CNPJ 14.221.741/0001-07
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

LEI Nº 1.154/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Correntina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e competências que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 3,6% (três vírgula seis por cento) de reajuste salarial, sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Correntina, Bahia, devendo retroagir a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, Bahia, 03 de abril de 2024.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

www.correntina.ba.gov.br